



Assunto: FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SEGURANÇA DE EMBARCAÇÃO DE RECREIO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (AMT), CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO “DLSEA – 112756-4PT”

Referência: a) Requerimento com a entrada nº 3450 DE 3 dezembro 2024
b) artigos 53.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
c) artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro.
d) RNAAT nº 103/2010

DESPACHO 47/2025

1. Proposta de lotação de segurança

Em 3 de dezembro de 2024, o proprietário da embarcação de recreio com o conjunto de identificação “DLSEA-112756-4PT” requereu, de acordo com o estatuído no Artigo 9.º (Procedimento de fixação da lotação de segurança) do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística (REUAMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, a fixação da seguinte lotação de segurança para o exercício da Atividade Marítimo-Turística (AMT), na área de Costeira Restrita

- a. Lotação de segurança: 2 Inscritos Marítimos
- b. Categorias da tripulação: 1 Mestre Local e 1 Marinheiro Praticante
- c. Número máximo de pessoas embarcadas: 18 (02 tripulantes e 16 passageiros)

2. Características da embarcação

- a. Casco:
 - (1) País/ano de construção: França
 - (2) Marca: FOUNTAINE PAJOT
 - (3) Modelo: IPANEMA 58
 - (4) Tipo de embarcação: Recreio
 - (5) Material do casco: PRFV
 - (6) Tipo de casco: FR-FPA53052A818
 - (7) Comprimento: 17.02 metros
 - (8) Boca: 8.88 metros
 - (9) Pontal: 2.70 metros
 - (10) Arqueação: 56.49
- b. Sistema de Propulsão:
 - (1) Propulsão: 2 motores
 - (2) Motor(es): VOLVO PENTA
 - (3) Tipo: INTERIOR
 - (4) Potência: 108.62 HP; 81.00 KW
 - (5) Combustível: GASOLEO

- c. N.º máximo pessoas embarcadas conforme declaração escrita de conformidade: 18
- d. Classe: Tipo 4

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

- a. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do REUAMT, nas embarcações de recreio em exercício na Atividade Marítimo-Turística, a lotação de segurança deve ser constituída por inscritos marítimos ou por navegadores de recreio detentores de carta adequada ao tipo de embarcação e à área de navegação.
- b. Ao abrigo das competências que são conferidas ao Capitão do Porto pelo n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º, do REUAMT, analisado o pedido de fixação de lotação de segurança e respetiva fundamentação à luz dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 9.º do citado Regulamento, é fixada a seguinte lotação de segurança, conforme Certificado de Lotação N.º **07/2025** emitido por esta Capitania, para o exercício da Atividade Marítimo-Turística na área de Costeira Restrita
- (1) 1 Mestre Local e 1 Marinheiro Praticante
- (2) Lotação máxima: 18 (02 tripulantes 16 passageiros).

Capitania do Porto de Setúbal, 3 de dezembro de 2024

O Requerente, Fui notificado em ____ / ____ / ____ _____ (assinatura conforme documento de identificação)
--

O CAPITÃO DO PORTO,

Marco de Serrano Augusto
Capitão-de-fragata